



THE WORLD BANK
IBRD • IDA



**Projeto SALVADOR SOCIAL
BIRD 8818-BR**

EDITAL SIMPLIFICADO - SDC nº 005/2022

Salvador, 25 de outubro de 2022.

DESTINATÁRIO

Empresa:
A/C do Sr.
E-mail:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES Nº 005/2022

1 DADOS GERAIS

1.1 O Município de Salvador (“Mutuário”) recebeu financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (o “Banco”) na forma de um empréstimo (denominado “empréstimo”) para custear o Projeto Salvador Social.

A **Casa Civil/ Prefeitura Municipal do Salvador**, doravante denominada **Contratante**, por meio da Comissão Especial Mista de Licitação, convida essa Empresa, doravante denominada Concorrente, para apresentar proposta, para cotação de Aquisições cadeiras giratórias para a composição da Sala de Situação da SMS.

1.2 Com pagamentos por Preço Global, de acordo com o que determina o "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, o § 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste instrumento, doravante denominado **SDC Nº 05/2022**.

1.3 As propostas poderão ser encaminhadas, até o dia 27 de outubro de 2022, à Comissão Especial Mista de Licitação, por e-mail, através do endereço eletrônico **salvadorsocial@salvador.ba.gov.br**, ou remetidas à mesma em envelope lacrado para o endereço abaixo. Não haverá sessão de Abertura Pública das Propostas.

Casa Civil do Município de Salvador
Unidade Gestora do Projeto Salvador Social – UGP
Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar
sala 1401 – Caminho das Árvores. CEP: 41.800-700. Salvador – Bahia – Brasil.

- 1.4 A Contratante fará a análise das propostas em local reservado, quando passarão a examinar a adequação das propostas enviadas aos requisitos estipulados no formulário padrão para apresentação de proposta (**Modelo A**).
- 1.5 A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os impostos, e que estiver adequada aos requisitos, incluindo àqueles necessários a assinatura do contrato, será declarada vencedora.
- 1.6 O nome da empresa vencedora e o valor ofertado serão publicados no Diário Oficial do Município, após a assinatura do respectivo contrato, sendo ainda notificadas demais empresas que encaminharam proposta.
- 1.7 Fazem parte desta Solicitação de Cotação:
- ✓ Especificação Técnica – Anexo I
 - ✓ Carta de Apresentação de Proposta (Modelo A)
 - ✓ Relação de Contratos Executados (Modelo B),
 - ✓ Relação de Serviços do Responsável Técnico (Modelo C, quando couber).
- 1.8 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL
Projeto/Atividade: 08.244.0012.1033000
Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.91

2 OBJETO:

- 2.1 Aquisições de Cadeiras Giratórias para a composição da estruturação da Sala de Situação da SMS.
- 2.2 **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 60 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo Contratante, o que ocorrer primeiro.
- 2.3 **PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias da data final estabelecida para apresentação da Proposta.

3. PROPOSTA COMPLETA:

- 3.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e será considerada completa e cobrirá a execução da totalidade do(s) fornecimento(s) **previstos** nas Especificações Técnicas.
- 3.2 A empresa de menor preço avaliado deverá ainda apresentar os seguintes documentos **para assinatura do contrato**, dentro do prazo de validade:
- (a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - (b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- (c) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- (f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- (h) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- (i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da SDC. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de aquisições similares ou superior.

ATENÇÃO: As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputer-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4. PREÇO DA PROPOSTA

4.1 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Contratante** avaliará as propostas por meio da Comissão Especial de Licitação, especialmente designada, da seguinte forma:

- (a) se a proposta está devidamente identificada;
- (b) se a proposta, de uma maneira geral, está substancialmente adequada aos termos e requisitos desta Solicitação de Cotações;

5.2 A Proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidos nos Termos de Referência e a qualificação exigida, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou o resultado dos serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos deste instrumento, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

5.3 No caso de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário e será corrigido o Preço Total do item, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

5.4 Será declarado vencedor o **Concorrente** que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, tenham oferecido o **menor preço global**, bem como tenham preenchido as condições para assinatura de contrato.

George Melo Barreto
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Anexo I
Especificações técnicas

CASA CIVIL
Projeto Salvador Social – Operação P.162033
ACORDO DE EMPRÉSTIMO IBDR 8818 – BR

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA
ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE DO SALVADOR**

SALVADOR – BA
2022

GLOSSÁRIO

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CLM – Centro de Logística do Município

COE – Centro de Operações Estratégicas

DEPG – Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão

DOM – Diário Oficial do Município de Salvador

GEINFRA – Gerência Executiva de Infraestrutura

PMS – Prefeitura Municipal do Salvador

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

SS – Sala de Situação

UGP – Unidade Gestora do Projeto Salvador Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
 2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
 3. DETALHAMENTO DO OBJETO
 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO
 6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
 9. RECEBIMENTO E ATESTO DOS PRODUTOS
 10. GARANTIA DOS PRODUTOS
 11. FORMA DE PAGAMENTO.
 12. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA.
- ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

O município do Salvador, em 11 de julho de 2018, firmou, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), o Acordo de Empréstimo IBRD 8818-BR, a fim de implementar intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais do município, mediante o aprimoramento da prestação de serviços sociais, com ênfase na melhoria da eficiência do sistema de Saúde, da qualidade da Educação e efetividade da Proteção Social.

O Projeto intitulado Salvador Social tem, do ponto de vista da prestação de serviços públicos, duas vertentes: 1) ampliação planejada da oferta em segmentos de cobertura ainda muito baixa; e 2) melhoria na qualidade dos serviços ofertados. Estes objetivos têm como pano de fundo o aumento da eficiência e da produtividade dos setores prestadores de serviços. Nessa perspectiva, foram identificadas medidas adicionais necessárias ao fortalecimento institucional e, para isso, serão financiados serviços de consultoria e não consultoria, como a modernização da gestão de informações em saúde para subsidiar a direção e a implantação das políticas públicas no sistema municipal de saúde.

Nesse desígnio, a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador implantará uma Sala de Situação para coleta, análise, produção e disseminação de informações qualificadas, na perspectiva de subsidiar a gestão na tomada de decisão e orientar as equipes de saúde em relação às intervenções necessárias ao enfrentamento do processo saúde/doença.

A Sala de Situação responderá pelo monitoramento e avaliação das informações em saúde, em tempo real e oportuno, de forma coordenada, dialogada e pró ativa na produção, divulgação e transparência da informação para a gestão e a sociedade.

A estruturação da Sala de Situação corresponde a uma das fases primordiais a sua implantação. O mobiliário é um bem necessário para organização, suporte aos equipamentos, guarda de documentos e materiais, e o desenvolvimento dos trabalhos pela equipe da Sala. Além disso, permite um ambiente de trabalho que deve ser acolhedor, contribuindo com a organização e utilização do espaço físico, funcionando como forte coadjuvante ao bem-estar dos profissionais e a produção laboral.

Atualmente a SMS dispõe de espaço físico para instalação da Sala de Situação, porém necessita da aquisição dos mobiliários para estruturação, implantação da equipe e desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando que a Sala de Situação constituirá em uma rica ferramenta do planejamento no que concerne ao uso da informação e do conhecimento para análise da

situação de saúde e definição de estratégias para o enfrentamento dos problemas, essa iniciativa fortalecerá a gestão no planejamento das ações, na intervenção e na avaliação dos resultados.

Com o advento da Pandemia COVID-19, a SMS instituiu o Centro de Operações Estratégicas (COE), o qual vem funcionando no modelo de Sala de Situação para subsidiar as decisões da gestão no planejamento, execução e monitoramento das ações e serviços de saúde, a exemplo das decisões quanto à restrição e flexibilização das atividades econômicas, e implementação das ações de assistência e vigilância à saúde. Essa situação emergencial veio corroborar quanto à urgência da SMS em implantar a estratégia da Sala de Situação.

Considerando a necessidade de implantação dessa estratégia, a SMS possui em sua estrutura física, uma área 37,53m², que acomodará a equipe de trabalho da Sala de Situação composta por, no mínimo, seis trabalhadores com postos fixos, contemplando um espaço para reuniões com a equipe dirigente, com capacidade de acomodação de 13 participantes. Na perspectiva do melhor aproveitamento da área para a acomodação de todos os itens, mobiliário, equipamentos e a força de trabalho, faz-se necessário que a estruturação do espaço seja com móveis planejados, ou seja, mobiliário com medidas ajustadas para o melhor aproveitamento do espaço disponível.

2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários planejados para montagem da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, conforme especificações técnicas contidas neste documento.

A estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador está inserida no Componente 2 – Assistência Técnica do Projeto Salvador Social fruto do Acordo de Empréstimo IBDR 8818-BR firmado entre a Prefeitura do Salvador e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Quadro 01 – Detalhamento do Objeto						
Lote	Item	Descrição				Quantidade
02	01	CADEIRA	ERGONÔMICA	GIRATÓRIA	-	13
		GERENTE/DIRETOR				

02	02	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA - REVESTIMENTO TECIDO	06
----	----	---	----

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações e as quantidades do mobiliário a serem adquiridas encontram-se no Anexo I – “Detalhamento das Especificações Técnicas do Mobiliário” deste documento. Os bens ofertados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade necessários para a utilização dos mesmos nos ambientes de trabalho, aos padrões ergonômicos e constar de certificados de conformidade de produtos, emitidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13962:2018 ((Móveis para escritório – Cadeiras). Juntamente com este, deverá ser apresentado o catálogo da linha de produtos proposta.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando a experiência no serviço ofertado.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A preocupação da sociedade com um meio ambiente saudável tem modificado a forma de pensar e comprar os produtos fabricados com recursos naturais do planeta. Não obstante, a Administração Pública, em seus processos de compra, também zela pela qualidade e pela biossegurança, além do menor preço. Desta forma, pensando na sustentabilidade ambiental, em não comprometer os recursos naturais, os produtos e serviços adquiridos deverão ser ecoeficientes, com pouco impacto sobre o meio ambiente.

Fruto das atividades humanas e sua interação com o meio, o impacto ambiental foi definido pela Resolução CONAMA nº 01/1986 em ser Artº 1 como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986).

Nesse sentido, os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental e devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues conforme detalhado nas especificações técnicas (Anexo I - “Detalhamento das Especificações Técnicas do Mobiliário”), em perfeitas condições de uso, devendo as cadeiras serem novas, e não usadas, contendo todos os acessórios com referência ao modelo, marca, data de fabricação, garantia e código do produto.

Todas as despesas com a logística para o fornecimento dos produtos – desde o transporte e deslocamento necessários à entrega do produto, inclusive àquelas relacionadas com mão de obra, combustível, pedágio, estacionamento, travessias, diárias, impostos, taxas, multas, acidentes e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o ato de aquisição dos produtos com os fornecedores ou sobre o ato de entrega dos produtos – serão de responsabilidade da contratada, bem como fornecimento de toda e qualquer informação e esclarecimento pertinentes aos produtos.

Os produtos deverão ser fornecidos integralmente, sem interrupção e sem que haja transferência da prestação do serviço, no todo ou em parte, para outro prestador ou subcontratada.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura para ultimações e pagamentos e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os itens deverão ser, montados e instalados nas acomodações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua da Grécia, Edifício Caramuru, Nº 03, Comércio, Salvador – BA, entre 14:00 e 17:00, em dias úteis, com horário previamente agendado através de contato telefônico e deverão ser entregues, no Consórcio Salvador Logístico (CSL), no seguinte endereço: Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000. A Contratada deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

9. RECEBIMENTO E ATESTO DOS PRODUTOS

O recebimento das cadeiras, objetos dessa Especificação Técnica, será feita pela equipe de fiscalização e gestão operacional designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, que

avaliará se os produtos entregues estão de acordo com as quantidades estabelecidas e as especificações técnicas descritas no Anexo I - “Detalhamento das Especificações Técnicas do Mobiliário”, além de zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas; comprovar e registrar eventuais irregularidades no recebimento do material adquirido; suspender a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, caso seja necessário.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura e data nas vias de “Atesto” na nota fiscal.

Os produtos serão definitivamente recebidos mediante atesto na Nota Fiscal. Os produtos entregues fora das especificações técnicas descritas no Anexo I – “Detalhamento das Especificações Técnicas do Mobiliário” do presente documento não serão aceitos.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

Para efeito da garantia da qualidade do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). De forma complementar a esta Lei, será conferida a todo mobiliário especificado garantia contratual do fabricante não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da entrega e montagem, com observância aos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição. E caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues, durante o período de garantia, a contratada deverá proceder com a substituição imediata do produto, observando o Detalhamento das Especificações Técnicas.

O termo de garantia deverá esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que será exercitada, o ônus a cargo do consumidor, e acompanhar do manual de instrução de montagem e uso do produto, em língua portuguesa com ilustrações.

Manter serviços de consertos e/ou substituições de partes e peças de reposição que se fizerem necessários durante o período da garantia, mesmo após a descontinuidade de fabricação, e prestar todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário. O produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, avarias, ou quaisquer

outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento deverá ser substituído considerando a data do termo de recusa dos bens.

O serviço de conserto deverá ser assegurado durante o período da garantia, atentando para o atendimento às solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos produtos adquiridos será realizado em parcela única, após recebimento das cadeiras e da nota fiscal, discriminada por produto, e atesto pela equipe de recebimento de materiais e serviços designada em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

Todos os custos necessários para a aquisição das cadeiras serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá considerá-los para formulação do preço final de sua proposta. Além disso, no valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os impostos, fretes e demais despesas, pertinentes à entrega dos produtos.

12. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA

Idoneidade nas contratações com o setor público;

Capacidade de atendimento à demanda no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias, comprovada mediante atestado de entregas anteriores similares ao objeto a ser contratado, consoante legislação vigente;

Capacidade econômica e financeira para atendimento à demanda, comprovada nos termos da legislação vigente;

Regularidade legal, jurídica, comercial, fiscal e trabalhista, comprovada consoante legislação vigente;

Não transferir a outrem, afiançar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Entregar as cadeiras constantes desta Especificação Técnica, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

ANEXO – DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOBILIÁRIO

ITEM 01 – CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA - GERENTE/DIRETOR

Cadeira ergonômica giratória tipo Gerente/Diretor, ou similar. Estofamento em espuma anatomicamente injetada revestida em tecido poliéster na cor preta. Ajuste semiautomático da altura do encosto, sistema mais prático e resistente ao uso frequente. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento, garantia de ajuste milimétrico e confortável do assento. Mecanismo com ajuste de ângulo/inclinação do encosto e sistema de travamento proporcionando apoio permanente da região lombar na posição que desejar. Rodízios. Apoios para os braços com ajuste de altura. Permitem a aproximação da cadeira junto a superfície de trabalho e acomodam os braços no ângulo ergonomicamente mais adequado.

ITEM 02 – CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA - REVESTIMENTO TECIDO

Cadeira ergonômica tipo Média. Estofamento em espuma anatomicamente injetada revestido em tecido. Ajuste semiautomático da altura do encosto com 07 posições, sistema mais prático e resistente ao uso frequente. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento, garantia de ajuste milimétrico e confortável do assento. Mecanismo com ajuste do ângulo/inclinação do encosto; sistema com travamento do ângulo do encosto em qualquer posição. Base em aço com capa de nylon injetado sustentada por rodízios. Apoios para os braços com ajuste de altura. Permitem a aproximação da cadeira junto a superfície de trabalho e acomodam os braços no ângulo ergonomicamente mais adequado.



THE WORLD BANK
IBRD • IDA



**Projeto SALVADOR SOCIAL
BIRD 8818-BR**

MODELO A

(em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

À: [nome do Contratante]

Endereço: [indicar]

Ref.: Solicitação de Cotação nº xxxxx/2022, para aquisição de mobiliário para a composição da Sala de Situação da SMS.

[local], [dia] de [mês] de 2022.

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições e Especificações Técnicas fornecimento dos bens acima mencionados, nós, abaixo assinados, propomos a fornecer os bens de acordo com as Condições de Contrato e Especificações Técnicas pelo valor de [inserir em número e por extenso].

Descrição	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total por extenso:					

- 1.1 O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o fornecimento e serviços decorrentes. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 2 Caso nossa Cotação seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os bens a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo **Contratante**, bem como a entregar os bens e serviços a que se refere o Contrato até **xxxx** dias, contados dessa ordem.
- 3 Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *60 (sessenta)* dias contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 2.3 da Solicitação de Proposta.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura. _____

na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.



THE WORLD BANK
IBRD - IDA



Projeto SALVADOR SOCIAL BIRD 8818-BR

Modelo B Minuta de contrato

TERMO DE CONTRATO PAGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.927.801/0005-72, com endereço na Rua da Grécia, 3A, Edifício Caramuru – Comercio, CEP 40.010-010, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo seu titular, Décio Martins Mendes Filho, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 30 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº 8.256, de 31 de março de 2022, doravante denominado "Contratante", doravante denominado "**Contratante**", e, a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado "**Contratado**", com a **inteveniência anuência** da **Casa Civil**, com endereço no, Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, 1401 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224 - Itaipara, Salvador - BA, CEP: 41110-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.927.801/0027-88, neste ato representado pelo Sr. Chefe da Casa Civil Luiz Antônio Vasconcellos Carreira, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 01 de Janeiro de 2021, publicado no DOM nº 7.886 de 01 de Janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Solicitação de Cotação (SDC) nº 005/2022, processo administrativo nº 17/2022 homologado pela Autoridade Competente em xx/xx/xxxxx, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 8931-BR (P165683), celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Governo do Estado da Paraíba, para financiamento do Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba, que será regido pelo "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisições de cadeiras giratórias para a composição da Sala de Situação da SMS de acordo com as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas parte integrante do presente instrumento como se nele transcritas estivessem.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Solicitação de Cotações nº 005/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx (xxxxxxx) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços e quadro abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL
Projeto/Atividade: 08.244.0012.1033000
Elemento: 44.90.52 – Equipimanetos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.91

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao Contratado até 30 (trinta) dias após a a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

5.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações

financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1 O presente contrato possui preço fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

7.1. O prazo para fornecimento dos bens será de no máximo **xxx** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Contratante.

- (a) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.
- (b) Entende-se como entrega dos bens a colocação e instalação no local indicado das Especificações Técnicas.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- (b) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- (c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- (d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- (e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação
- (f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- (a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para

- conferência;
- (c) efetuar a entrega dos bens;
 - a. de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - b. acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - c. apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;
 - d. tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
 - e. que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
 - (d) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
 - (e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
 - (f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
 - (g) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
 - (h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
 - (i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
 - (j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 - (k) montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
 - (l) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
 - (m) os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
 - (n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
 - (o) responsabilizar-se:
 - a. por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva da Administração Pública, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1 Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente à CONTRATADA, rescindir o Contrato e retirar a CONTRATADA do local da prestação dos serviços e aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.
- 12.2 Caso algum funcionário da CONTRATADA venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução dos serviços, tal funcionário deve ser removido/substituído.
- 12.3 Para os fins desta Cláusula:
- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (e) “prática obstrutiva” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- 12.4 Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES E TRABALHO ESCRAVO

13.1 Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org/pt/country/brazil), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INSPEÇÕES E AUDITORIAS PELO BANCO MUNDIAL

14.1 A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. A CONTRATADA e seus subcontratados devem observar com atenção a cláusula de combate à Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Contrato (bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do Contrato será realizada através da Diretoria de Planejamentos da SMS que será responsável pelo recebimento e abertura do processo de pagamento, bem como, a elaboração de termos aditivos, caso necessário;

15.2 A fiscalização do Contrato será realizada pela equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE vinculados a à area de Diretoria de Planejamento.

15.3 O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades da Fiscalização;

15.4 Compete o CONTRATADO fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato;

15.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne aos serviços CONTRATADOS, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços CONTRATADOS não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município por extrato, será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo legal, como condição de sua eficácia, correndo as despesas as suas expensas.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Salvador- Bahia, excluído qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

_____ Pelo Contratante SMS Décio Martins Mendes Filho Secretario SMS	_____ Pelo Contratado XX
--	--

_____ Pelo Inteveniente Anuente Casa Civil Luiz Antônio Vasconcellos Carreira Chefe da Casa Civil	
---	--

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
------------------------	------------------------